



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2025

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$18.308,51 (dezoito mil, trezentos e oito reais e cinquenta e um centavo) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$18.308,51 (dezoito mil, trezentos e oito reais e cinquenta e um centavo) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Orçamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

267820129.1.040000 Pavimentações e Ampliações de Vias Públicas do Interior

4.4.30.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (3460) R\$ 18.308,51

Fonte de Recursos: 2701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

I- Superávit do exercício anterior:

Fonte: 2701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2025.

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.719/2025** que **"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$18.308,51 (dezoito mil, trezentos e oito reais e cinquenta e um centavo) e dá outras providências"**.

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas, ou que se tornaram insuficientemente dotadas, na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica, desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei a fim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, se refere a devolução de rendimentos do ano de 2024 no valor de R\$18.308,51 (dezoito mil, trezentos e oito reais e cinquenta e um centavo), referente ao convênio firmado com o Estado em anexo - Pavimentação asfáltica de acesso a Gruta Nossa Senhora de Lourdes.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de vossas excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Cordialmente,

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul